



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ: 24772147000168

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro

Telefone 06533441453

contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000041/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00837/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

Excesso de Arrecadação

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares i		613.738,68
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares i		613.967,17
Sub-Total:		1.227.705,85
Total Parcial Suplementado:		1.227.705,85

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei Nº 817/2022, conforme recursos: EMENDA PALARMENTAR - FAVARO.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Dezembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO